**REQUISITANTE: NÃO ALTERAR O QUE ESTÁ GRIFADO EM AMARELO**

**REVISAR TODO O RESTANTE**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO Nº 23419.001351/2019-40**

**DISPENSA 264/2019**

1. **OBJETO**
   1. Contratação de fundação para gestão financeira do Projeto para o desenvolvimento de ações...
2. **NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**
   1. Será contratada a Fundação de Apoio XXXXXXX para a realização da gestão financeira do projeto XXXXX.
   2. Incluir justificativa para esta contratação e para a escolha da fundação indicada.
3. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

**Etapa 1 (EXEMPLO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Atividade** | **Período** |
| 01 | Construção da proposta |  |
| 02 | Seleção da equipe executora |  |
| 03 | Pesquisa de preços e aquisição dos materiais |  |

**Custo estimado**: R$ XXXXXX

**Etapa 2 (EXEMPLO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Atividade** | **Período** |
| 01 | Realização de reuniões iniciais com a equipe |  |
| 02 | Início das atividades nos núcleos |  |

**Custo estimado**: R$ XXXXXXX

**Etapa 3 (EXEMPLO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Atividade** | **Período** |
| 01 | Planejamento e acompanhamento pedagógico das aulas |  |
| 02 | Seleção dos bolsistas e início das atividades |  |

**Custo estimado**: R$ XXXXXXX

**Etapa 4 (EXEMPLO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Atividade** | **Período** |
| 01 | Desenvolvimento de estudo sobre permanência e êxito escolar dos participantes do projeto |  |
| 02 | Publicação de relato de experiência em evento científico |  |
| 03 | Encerramento das atividades e prestação de contas |  |

**Custo estimado**: Não se aplica

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Agir com zelo e diligência na execução de suas atribuições contratuais, acolhendo e implementando, com a devida presteza às solicitações do Instituto. Para tanto deverá ser designado um funcionário seu, como preposto;
   2. Eximir o Instituto da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;
   3. Responder, perante o Instituto, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;
   4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Instituto;
   5. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento, salvo se houver autorização expressa do Instituto, em contrário;
   6. Zelar pelo nome do Instituto.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Propiciar à Contratada acesso aos elementos informativos necessários ao adimplemento de suas obrigações contratuais;
   2. Emitir as Ordens de Serviços para atendimento das demandas previstas;
   3. Notificar a Contratada, por escrito, quando da aplicação das sanções previstas neste Contrato, permitindo sua defesa, na forma da lei;
   4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado pela Administração do IFRS;
   5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
   6. Receber os serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com o objeto deste Contrato;
   7. Controlar a retenção pela contratada do recurso para as despesas com operações necessárias às diversas etapas do projeto, após apreciação do fiscal do contrato, emissão da Ordem de serviço e apreciação de Notas Fiscais;
   8. Zelar pelo nome da Contratada.

**6. LOCAL DE EXECUÇÃO**

* 1. As atividades de formação ocorrerão nos seguintes campi:

|  |  |
| --- | --- |
| Campus Bento Gonçalves  CNPJ: 10.637.926/0002-27 | Avenida Osvaldo Aranha, 540 | Bairro Juventude da Enologia | CEP: 95700-206 | Bento Gonçalves/RS |
| Campus Caxias do Sul  CNPJ: 10.637.926/0010-37 | Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS |
| Campus Osório  CNPJ: 10.637.926/0007-31 | Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz |CEP: 95520-000 |Osório/RS |

1. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente Contrato será válido pelo período de XX meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.
2. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. Os custos do Projeto serão cobertos através do termo de execução descentralizada, no valor total de XXXXXXX **(XXXXXXXXXXXX mil reais),** enquadrando-se na faixa **XX** da Portaria PROPLAN - UFRGSn° 9.085/2016.
3. **CUSTOS OPERACIONAIS**
   1. Os custos operacionais anuais serão de R$ XXXXXXX (XXXXXXX) e estão definidos na Portaria n° 9.085/2016 PROPLAN - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 – 2ª Câmara, anexa ao processo.
4. **MINUTA DE CONTRATO**
   1. O formato do contrato atende ao disposto na Lei 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. Em seu Art. 1º a lei especifica que as IFEs e as fundações de apoio “poderão celebrar convênios e contratos [...] com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”.
   2. Portanto, não foi utilizada a minuta da AGU pois a Fundação tem modelo próprio e não aceita alterações.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: xxxxxx; Natureza de despesa: xxxxxx; Fonte: xxxxxx; PI: xxxxx. (PREENCHIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES)
6. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Os recursos para fazer frente ao presente Contrato serão oriundos da Secretaria de Esportes, Lazer e Inclusão Social do Ministério da Cidadania, através do termo de execução descentralizada nº xxx.
      1. Na Hipótese de ocorrer “superávit” na planilha de Recursos de Despesas, os valores deverão ser depositados na conta do projeto específico deste Contrato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, devendo ser devidamente identificado na Prestação de Contas da Fundação.
   2. Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.
   3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração
   4. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

* 1. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. Conforme página 32 do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União: “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”. Constatou-se não haver critérios de sustentabilidade passíveis de utilização neste processo, visto tratar-se de pagamento de serviço.
2. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. No que tange às sanções administrativas, informamos que aplicar-se-ão as constantes na Lei nº 8.666/93.
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
   1. O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, conforme Art. 24, XIII da Lei nº 8666/93.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Daiane Toigo Trentin

Pró-reitora Adjunta de Extensão

SIAPE:1823868

Anderson Yanzer

Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação

SIAPE: 2280218

**Despacho:**

Restam atendidos os princípios do interesse público, já que a contratação atende os alunos da instituição, trazendo benefícios diretos e indiretos; atende também a essencialidade, pois a contratação é de suma relevância para o pleno atendimento das finalidades desta instituição de ensino, assim como atende o princípio da economicidade, pois o valor cobrado está dentro das práticas de mercado para este objeto.

**Desta forma, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de licitação. Autorizo, ainda, a celebração do necessário contrato para a prestação do serviço. Encaminha-se para prosseguimento**.

Bento Gonçalves – RS, 25 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Júlio Xandro Heck

Reitor *Pró-Tempore*

Portaria MEC Nº 465, de 17 de maio de 2018,

Publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2018.